



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



MATERIAL E SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023**

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Tipo de Licitação: **Menor Preço por item**

Data: 31/03/2023

Horário de Abertura: 14h

Local: **Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo menor preço, tendo por finalidade o fornecimento de Serviços para transporte de dados com manutenção mensal em meio de transmissão exclusiva por fibra ótica, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC nº 147/14, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Descritivo dos Serviços

ANEXO VII: Valor de Referência

ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de Materiais e mão-de-obra para transporte de dados com manutenção mensal em meio de transmissão exclusiva por fibra ótica, conforme relação abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



| Item | Quant | Unid | Descrição do Objeto |
|------|-------|------|--|
| 1 | 12 | Serv | Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de transporte de dados com manutenção mensal, em meio de transmissão exclusiva por fibra ótica, compreendendo: Com fibra 100% de banda DEDICADA garantida; Taxa de transmissão de dados de 200 Mbps ponto a ponto; Que cada ponto do circuito comporte taxa de transferência mínima de 1 Gbps (expansão futura); Com transmissão transparente das VLAN (QinQ) no formato "BRIDGE" de funcionamento. |
| | | | 3 PONTOS CONTRATADOS NA ZONA URBANA: BIBLIOTECA PÚBLICA/CMV PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR EE DR. CARLOS KRUEL |
| | | | 4 PONTOS CONTRATADOS NA ZONA RURAL: EMEF MARIA ANTONIA PIZETTA EMEF ZEFERINO ANTUNES ALMEIDA EMEF ANTÔNIO CORTEZ EMEF SÃO PAULO |

1.2. Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

1.3. O valor de referência, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º 12/2023 é de **R\$ 59.400,00** (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as ME/EPP empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, sendo **exclusiva para ME/EPP**.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as empresas:

- a. Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Entre-Ijuís/RS**;
- b. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;
- c. Que estejam em recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d. Estrangeiras que não funcionem no País;
- e. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- g. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



h. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

3.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. “**Declaração de Habilitação**”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (Anexo II), fora dos envelopes.

3.7.2. **Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento**, devidamente assinada pelo representante da empresa participante (anexo IV).

3.7.3. O **licitante microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e/ou alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei, e da LC nº 147/2014, se julgar necessário.

3.8. A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.9. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado), juntamente com a Declaração de Habilitação.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**” (**para pessoa jurídica**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do “**Anexo III**” do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

d.a) O preço deverá ser cotado em real, até 02 (duas) casas depois da vírgula.

d.b) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

4.3. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior (**≤**) **ao valor de referência** anotado no subitem **1.2.** do Edital, sob pena de desclassificação;

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2023
Razão social da empresa:

CNPJ da Empresa:
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2023



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Razão social da empresa:

CNPJ da Empresa:

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. A sessão será encaminhada e processada, nos termos deste Edital e com base no anexo I do Decreto 3555/2000, nos termos da Lei 10.520/02 e na Lei 8666/93.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

7.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita pelo mesmo.

7.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8. DO PREGOEIRO

8.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

8.2. O pregoeiro exercerá a política dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

8.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e. Cédula de Identidade dos diretores.

9.1.2. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente.

9.1.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com de validade em vigor e na forma da Lei.

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.

e. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

9.1.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica

a. Registro no CREA da empresa licitante com prazo de validade em vigor;

b. Registro no CREA do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;

c. Apresentar comprovante de homologação pela **ANATEL**.

d. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação.

e. Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís, ou enviar Declaração de aceite das condições.

9.1.5. Declaração de cumprimento de Requisitos Legais(Anexo IV).

9.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.



9.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, exceto os fiscais, cuja validade far-se-á uso da LC 123/2006 e 147/2014 e alterações.

9.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os bens, objeto deste edital, exceto os documentos referentes ao fabricante.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.5. Com fulcro no princípio da razoabilidade, bem como no resguardo do interesse público, as licitantes estão dispensadas de incluir cópias em duplicidade de qualquer documento neste certame. Esse expediente não será requisito passível de inabilitação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO RECURSO

10.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

11 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta **sessão pública** para processamento do Pregão, dirigida por um pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e alterações, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006 a Lei 8666/93 e alterações, e, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

11.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e dando-se início ao recebimento dos envelopes, estará encerrado o credenciamento e não mais serão admitidos novos proponentes no certame.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a **Proposta de Preços** escrita ou impressa, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, ordenando-as em ordem crescente de preços. Fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

a) As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11.4. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

11.5. Para efeito de classificação e julgamento das propostas, será levado em consideração o critério de **menor preço**;

11.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes.

11.7. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12 - DOS LANCES

12.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

12.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.5. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;

12.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

12.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

12.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

12.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



12.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

12.13. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

12.14. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

13 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue no Município de Entre-Ijuís, nos pontos/locais indicados por esta Municipalidade, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas neste Edital, devendo ser atendido conforme necessidade os pontos/endereços abaixo:

| Identificação do Ponto | Endereço | Latitude | Longitude |
|-------------------------------|---|-----------------|------------------|
| BIBLIOTECA PÚBLICA/CMV | Rua Amantino Wobeto, 51 - Zona Urbana | 28°35'64.65"S | 54°26'88.37"O |
| PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR | Rua Bráulio Mário Ribas, 1164 - Zona Urbana | 28°36'46.82"S | 54°27'35.12"O |
| EMEF MARIA ANTONIA PIZETTA | Serra de Baixo - Zona rural | 28°22'47.57"S | 54°18'48.59"O |
| EMEF ZEFERINO ANTUNES ALMEIDA | Carajazinho - Zona rural | 28°32'39.93"S | 54°20'57.34"O |
| EMEF ANTÔNIO CORTEZ | Serra de Cima - Zona rural | 28°24'16.29"S | 54°12'13.88"O |
| EMEF SÃO PAULO | Esquina Gaúcha - Zona rural | 28°22'19.46"S | 54°10'4.36"O |
| EE DR. CARLOS KRUEL | Rua Estevão Klaic, 00 - Zona Urbana | 28°35'81.38"S | 54°26'89.56"O |

13.2. Para recebimento e fiscalização dos bens licitados, o Município de Entre-Ijuís nomeia o Sr. **Luiz Everton Aguiar dos Santos, CPF nº 394.191.340-91.**

13.3. Estará sob sua responsabilidade e obrigação a solicitação de substituição caso o objeto não esteja em conformidade com as referidas especificações técnicas exigidas.

13.4. A entrega do objeto deste pregão, será efetivada em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.5. Os serviços/materiais, objeto desta licitação, devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

13.6. A contratação será firmada através dos pontos individuais conforme necessidade do Município.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

14.3. Na hipótese de a licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

14.4. O Contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



14.5. O prazo, as responsabilidades e todas as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta de Contrato, no “Anexo V”.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mensalmente, por meio de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da Prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após o “*recebimento definitivo*” do objeto e liberação pelo responsável, com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município para o exercício de 2023, sendo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041220002.2002000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

33.90.40.000000 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

07.01 – SECRET MUNIC DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTE

123610702-1014000 – REAPARELHAMENTO OPERACIONAL DAS ESCOLAS

33.90.40.000000 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. **Da empresa:** Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- d) Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou troca de peças, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;
- e) Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;
- g) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- h) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- j) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- k) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- l) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- m) A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- n) Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;
- o) responsabilizar-se pela qualidade das peças e dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;



- p) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- r) A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a licitante contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.2. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinatura do contrato.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do serviço pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
- c) Receber, conferir e realizar o pagamento das peças e serviços adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento da pá carregadeira, bem como, as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do objeto contratado.
- g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- k) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8666/1993.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6. Informações: luiz@pmei.rs.gov.br, <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e, 55 3329-2779, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. A Empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.14. A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irrevogável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 13 de Março de 2023.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão é o fornecimento de Materiais e mão-de-obra para transporte de dados com fibra 100% de banda dedicada, com manutenção mensal, conforme relação abaixo:

| Item | Descrição do Objeto | Qtd. | Un. |
|------|---|------|------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de transporte de dados com manutenção mensal, compreendendo: Com fibra 100% de banda DEDICADA garantida(sem rádio, licenciado ou qualquer outra comunicação que não seja fibra); Com taxa de transmissão de dados de 200Mbps ponto a ponto; Que cada ponto do circuito comporte taxa de transferência mínima de 1 Gbps (expansão futura); Com transmissão transparente das VLAN (Q in Q) no formato BRIDGE de funcionamento. 3 PONTOS CONTRATADOS ZONA URBANA: BIBLIOTECA PÚBLICA/CMV PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR EE DR. CARLOS KRUEL 4 PONTOS CONTRATADOS ZONA RURAL: EMEF MARIA ANTONIA PIZETTA EMEF ZEFERINO ANTUNES ALMEIDA EMEF ANTÔNIO CORTEZ EMEF SÃO PAULO | 12 | serv |

1.2. A empresa fica responsável pela instalação do cabo de fibra óptica de 1 via e patch cord, com conversor de mídia nas duas pontas e manutenção mensal.

1.3. A empresa não poderá subcontratar com terceiros para fins de fornecimento do objeto em nenhuma de suas etapas;

1.4. Os serviços e manutenção mensal deverão ser entregues nos seguintes pontos/endereços abaixo elencados na planilha do item 3.

1.5. A Manutenção dar-se-á da seguinte forma:

- I. Danos causados pelo contratante(imprudência, negligência, imperícia) serão de responsabilidade do mesmo sendo considerado um chamado de hora técnica cujo valor será de R\$ 200,00;
- II. Danos gerais de qualquer outra espécie(rompimento, falha técnica, intempéries), a responsabilidade será da contratada, devendo ser aberto chamado para o atendimento.



III. Após a abertura do chamado, a empresa deverá proceder o atendimento inicial em no máximo oito (08) horas, com disponibilidade de 7 dias da semana, RESSALVADO em clima adverso.

1.6. A fibra deverá ser disponibilizada nos pontos de entrega, em rack;

1.7. A fibra óptica deverá ser de cabo AS com mínimo de 12 vias;

1.8. A entrega nos pontos finais, deverá ser em RJ45/ETHERNET, devendo estar em pleno funcionamento na velocidade estabelecida.

1.9. Tudo o que envolver a transmissão entre os pontos será de total responsabilidade da contratada.

1.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa vencedora Contratada;

1.11. O objeto deste pregão deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ara o objeto ora licitado;

1.12. A empresa deverá ser homologada pela ANATEL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objetivo é melhorar o desempenho da internet e serviços de rede integrados com a Prefeitura, tais como: Telefonia e arquivos, segurança de internet, sistema de gestão, fluxo de informações entre PRÉDIO CENTRO ADMINISTRATIVO/ESCOLAS/CONSELHO TUTELAR/BIBLIOTECA, ENTRE OUTROS, ampliação do serviço de suporte remoto, possibilidade de ampliação de compartilhamento de recursos em Tecnologia de Informação (impressoras, intercâmbios), sistema de videomonitoramento, manter atualizados e em pleno funcionamento os serviços prestados aos cidadãos considerando o aumento da demanda e do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais. As exigências e necessidades de serviço contemplam atividades programadas previamente sob demanda com resolução imediata em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

3. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

Os serviços e manutenção mensal deverão ser entregues nos seguintes pontos/endereços partindo da origem (PREFEITURA) para os destinos abaixo conforme coordenadas:

| Identificação do Ponto | Endereço | Latitude | Longitude |
|-------------------------------|---|-----------------|------------------|
| BIBLIOTECA PÚBLICA/CMV | Rua Amantino Wobeto, 51 - Zona Urbana | 28°35'64.65"S | 54°26'88.37"O |
| PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR | Rua Bráulio Mário Ribas, 1164 - Zona Urbana | 28°36'46.82"S | 54°27'35.12"O |
| EMEF MARIA ANTONIA PIZETTA | Serra de Baixo - Zona rural | 28°22'47.57"S | 54°18'48.59"O |
| EMEF ZEFERINO ANTUNES ALMEIDA | Carajazinho - Zona rural | 28°32'39.93"S | 54°20'57.34"O |
| EMEF ANTÔNIO CORTEZ | Serra de Cima - Zona rural | 28°24'16.29"S | 54°12'13.88"O |
| EMEF SÃO PAULO | Esquina Gaúcha - Zona rural | 28°22'19.46"S | 54°10'4.36"O |
| EE DR. CARLOS KRUEL | Rua Estevão Klaic, 00 - Zona Urbana | 28°35'81.38"S | 54°26'89.56"O |



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** - Fornecimento dos objetos do Edital levado a efeito consoante a legislação vigente à espécie;
- 4.2** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- 4.3** - Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 4.4** - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;
- 4.5** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- 4.6** - Não será aceito, em hipótese alguma, produtos/materiais adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;
- 4.7** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 4.8** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 4.9** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- 4.10** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;
- 4.11** - Garantir perfeitas condições e qualidade do produto adquirido
- 4.12** - Informar o **MUNICÍPIO** através de documento próprio e juntar prova documental (jornal, etc), com relação aos eventuais reajustes e/ou aumento nos preços praticados nos produtos/materiais objeto deste contrato sob pena do não recebimento do reajuste.
- 4.13** - Deverá realizar o monitoramento dos links através de sistema informatizado de alarme e visual com relatório de falhas e funcionamento.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e execução do objeto;
- 5.2** - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- 5.3** – Rejeitar o produto se estiver em desacordo com o contrato;
- 5.4** - Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto adquirido.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste pregão, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da licitante



vencedora, 30 dias após o “*recebimento definitivo*” do objeto, após a apresentação do respectivo documento correspondente do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrente do contrato.

7. VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

8.2 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;

8.3 - Indicar preço unitário, assim entendido o preço do item que compõe o edital;

8.4 - Indicar preço total, assim entendido o preço total do item constante neste Edital;

8.5 - O preço proposto terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

8.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;

8.7 - O objeto deste edital deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já incluso os valores referentes a qualquer outro tipo de despesa para entrega dos materiais no Departamento de Habitação de Entre-Ijuís;

8.8 - Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo a Proposta de Preço e outro a Documentação, deverão ser enviados para o endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

8.9 - As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “papel timbrado da empresa licitante.”

09. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

9.1 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS, e-mail luiz@pmei.rs.gov.br. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado via fax às empresas que apresentarem proposta ou através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

10.2 - O preço proposto pela empresa licitante deve contemplar todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

Jucli Rejane Maia de Deus

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 03/2023, autorizado pelo Processo de Licitação nº 12/2023, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

(cidade do licitante e estado), _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal e assinatura
Cargo
RG
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA DE PREÇOS | MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 | TIPO MENOR PREÇO | | | |
|---|---|-----------------------------|-------|--------------|-------------|
| Proponente: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade: | | Processo nº: 12/2023 | | | |
| Telefone: | | Data: | | | |
| E-mail: | | Rubrica: | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | Preço Unit | Preço Total |
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de transporte de dados com manutenção mensal, em meio de transmissão exclusiva por fibra ótica, compreendendo: Fibra 100% de banda DEDICADA garantida; Taxa de transmissão de dados de 200MB ponto a ponto; Que cada ponto do circuito comporte taxa de transferência mínima de 1 Gbps (expansão futura); Com transmissão transparente das VLAN (QinQ) no formato "BRIDGE" de funcionamento. | | | | |
| | 3 PONTOS CONTRATADOS ZONA URBANA: BIBLIOTECA PÚBLICA/CMV PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR EE DR. CARLOS KRUEL | 03 | Serv | | |
| | 4 PONTOS CONTRATADOS ZONA RURAL: EMEF MARIA ANTONIA PIZETTA EMEF ZEFERINO ANTUNES ALMEIDA EMEF ANTÔNIO CORTEZ EMEF SÃO PAULO | 04 | Serv | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |
| Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____ | | | | CNPJ: | |
| Cidade/RS ____/____/____ | | | | FLS: | |
| _____ Carimbo e assinatura do representante legal | | | | | |



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 03/2023 para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade Sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2023.

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04 e da Cédula de Identidade n.º 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 03/2023**, autorizado pelo **Processo de Licitação n.º 12/2023**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de transporte de dados com manutenção mensal, em meio de transmissão exclusiva por fibra ótica., em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 12/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Município de Entre-Ijuís de acordo com os pontos de entrega abaixo:

| Identificação do Ponto | Endereço | Latitude | Longitude |
|-------------------------------|---|---------------|---------------|
| BIBLIOTECA PÚBLICA/CMV | Rua Amantino Wobeto, 51 - Zona Urbana | 28°35'64.65"S | 54°26'88.37"O |
| PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR | Rua Bráulio Mário Ribas, 1164 - Zona Urbana | 28°36'46.82"S | 54°27'35.12"O |
| EMEF MARIA ANTONIA PIZETTA | Serra de Baixo - Zona rural | 28°22'47.57"S | 54°18'48.59"O |
| EMEF ZEFERINO ANTUNES ALMEIDA | Carajazinho - Zona rural | 28°32'39.93"S | 54°20'57.34"O |
| EMEF ANTÔNIO CORTEZ | Serra de Cima - Zona rural | 28°24'16.29"S | 54°12'13.88"O |
| EMEF SÃO PAULO | Esquina Gaúcha - Zona rural | 28°22'19.46"S | 54°10'4.36"O |
| EE DR. CARLOS KRUEL | Rua Estevão Klaic, 00 - Zona Urbana | 28°35'81.38"S | 54°26'89.56"O |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega dos serviços, os mesmos serão verificados pelo responsável do **MUNICÍPIO** quanto as suas características, de acordo



com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais reconicionados ou que denote uso anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I- Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, troca de peças e/ou reserviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;

II- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

III- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

IV- Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;

V- Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do **MUNICÍPIO**, mediante sua prévia e expressa autorização;

VI- Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

VII- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

VIII- Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;

IX- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;

X- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

XI- Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XII- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XIII- A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;

III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

V- Receber, conferir e realizar os pagamentos mensais dos serviços prestados;

VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto referido no edital, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da EMPRESA, após entrega do serviço, da apresentação Nota Fiscal, a sua conferência e liberação fornecida pelo responsável pelo recebimento nomeado pelo Município de Entre-Ijuís, sempre com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no local designado por esta municipalidade, sendo que, o valor deverá ser pago em parcelas mensais até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da Prestação do Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais estaduais e municipais, de que trata o



artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do objeto contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Luiz Everton Aguiar dos Santos - CPF: 394.191.340-91**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou devolução de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



- f) A sanção prevista na alínea “d”, desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- g) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- h) As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município para o exercício de 2023, sendo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041220002.2002000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

33.90.40.000000 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

07.01 – SECRET MUNIC DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO ESPORTE

123610702-1014000 – REAPARELHAMENTO OPERACIONAL DAS ESCOLAS

33.90.40.000000 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da entrega total do objeto, podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

II- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

III- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

IV- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, xx de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
CNPJ
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO VI - DESCRITIVO COMPLETO DOS SERVIÇOS

1 OBJETO

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de transporte de dados com manutenção mensal, em meio de transmissão exclusiva por fibra ótica com fornecimento de material e mão-de-obra, compreendendo:

Com fibra 100% de banda DEDICADA garantida;

Taxa de transmissão de dados de 200 Mbps ponto a ponto;

Que cada ponto do circuito comporte taxa de transferência mínima de 1 Gbps (expansão futura);

Com transmissão transparente das VLAN (QinQ) no formato “BRIDGE” de funcionamento;

E demais serviços e materiais necessários à completa e perfeita implantação do sistema, definido no Termo de Referência e no edital e seus anexos

2 OBJETIVO

O objetivo é melhorar o desempenho da internet e serviços de rede integrados com a Prefeitura, tais como: Telefonia e arquivos, segurança de internet, sistema de gestão, fluxo de informações entre PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO/ESCOLAS/CONSELHO TUTELAR/ BIBLIOTECA ENTRE OUTROS, ampliação do serviço de suporte remoto, possibilidade de ampliação de compartilhamento de recursos em Tecnologia de Informação (impressoras, intercâmbios), sistema de videomonitoramento, manter atualizados e em pleno funcionamento os serviços prestados aos cidadãos considerando o aumento da demanda e do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais. As exigências e necessidades de serviço contemplam atividades programadas previamente sob demanda com resolução imediata em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

Por fim, este projeto visa a eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) através da unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços, atingindo redução de custos e otimização da infraestrutura, melhoria significativa de performance, padronização do projeto e saneamento de instabilidades. Melhor atendimento às demandas administrativas e públicas, pois existe a necessidade de previsão de escalabilidade de ativos na rede para os próximos anos.

3 DAS RESPONSABILIDADES GERAIS



- I- A empresa fica responsável pela instalação do cabo de fibra óptica de 1 via e patch cord, com conversor de mídia nas duas pontas e manutenção mensal.
- II- A empresa não poderá subcontratar com terceiros para fins de fornecimento do objeto em nenhuma de suas etapas;
- III- Os serviços e manutenção mensal deverão ser entregues nos seguintes pontos/endereços abaixo elencados na planilha do item 5.
- IV- A fibra deverá ser disponibilizada nos pontos de entrega, em rack ou outro meio designado pelo MUNICIPIO;
- V- A fibra óptica deverá ser de cabo AS com mínimo de 12 vias;
- VI- A entrega nos pontos finais, deverá ser em RJ45/ETHERNET, devendo estar em pleno funcionamento na velocidade estabelecida.
- VII- Com transmissão transparente das VLAN (QinQ) no formato “BRIDGE” de funcionamento.
- VIII- Tudo o que envolver a transmissão entre os pontos será de total responsabilidade da contratada.
- IX- Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa vencedora Contratada;
- X- O objeto deste pregão deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ara o objeto ora licitado;
- XI- O serviço completo deverá ser entregue em até noventa (90) dias;
- XII- Na modalidade de fibra óptica de saída única (da Prefeitura), que a mesma comporte e transmita a totalidade da somatória dos pontos de destino;
- XIII- Na modalidade de origem com saída de fibra óptica individualizadas em que cada rede ponto a ponto trafegue a banda contratada por ponto, de forma dedicada (garantida).

4. DA MANUTENÇÃO

A Manutenção dar-se-á da seguinte forma:

- I - Danos causados pelo contratante serão de responsabilidade do mesmo sendo considerado um chamado de hora técnica cujo valor será de R\$ 200,00(Duzentos reais);
- II - Danos gerais de qualquer outra espécie, a responsabilidade será da contratada, devendo ser aberto chamado para o atendimento.
- III - Após a abertura do chamado, a empresa deverá proceder o atendimento inicial em no máximo oito (08) horas, com disponibilidade os 7 dias da semana, RESSALVADO em clima adverso.

5. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

Os serviços e manutenção mensal deverão ser entregues nos seguintes pontos/endereços partindo da origem (PREFEITURA) para os destinos abaixo conforme coordenadas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



| Identificação do Ponto | Endereço | Latitude | Longitude |
|-------------------------------|---|---------------|---------------|
| BIBLIOTECA PÚBLICA/CMV | Rua Amantino Wobeto, 51 - Zona Urbana | 28°35'64.65"S | 54°26'88.37"O |
| PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR | Rua Bráulio Mário Ribas, 1164 - Zona Urbana | 28°36'46.82"S | 54°27'35.12"O |
| EMEF MARIA ANTONIA PIZETTA | Serra de Baixo - Zona rural | 28°22'47.57"S | 54°18'48.59"O |
| EMEF ZEFERINO ANTUNES ALMEIDA | Carajazinho - Zona rural | 28°32'39.93"S | 54°20'57.34"O |
| EMEF ANTÔNIO CORTEZ | Serra de Cima - Zona rural | 28°24'16.29"S | 54°12'13.88"O |
| EMEF SÃO PAULO | Esquina Gaúcha - Zona rural | 28°22'19.46"S | 54°10'4.36"O |
| EE DR. CARLOS KRUEL | Rua Estevão Klaic, 00 - Zona Urbana | 28°35'81.38"S | 54°26'89.56"O |



ANEXO VII – Valor de Referência

| ITEM | QUNT | UNID | DESCRIÇÃO DO OBJETO | Vlr Unit | Vlr Mês | Vlr Anual |
|------|------|------|--|---------------|-----------------|------------------|
| 01 | 12 | Serv | Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de transporte de dados com manutenção mensal, em meio de transmissão exclusiva por fibra ótica com fornecimento de material e mão-de-obra, necessários à completa e perfeita implantação. | | | |
| | | | 3 PONTOS ZONA URBANA: BIBLIOTECA PÚBLICA/CMV PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR EE DR. CARLOS KRUEL | 450,00 | 1.350,00 | 16.200,00 |
| | | | 4 PONTOS ZONA RURAL: EMEF MARIA ANTONIA PIZETTA EMEF ZEFERINO ANTUNES ALMEIDA EMEF ANTÔNIO CORTEZ EMEF SÃO PAULO | 900,00 | 3.600,00 | 43.200,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VIII: COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cidade/Estado: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura